



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2022 INEXIGIBILIDADE SOB O Nº 031/2022

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação inexigível de licitação com base no art. 25 inc. III, do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO NA 4ª CAVALGADA ENTRE AMIGOS DE ALTO CAPARAÓ NO DIA 24 DE SETEMBRO NO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TURISMO.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a iminente necessidade da contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade de aquisição por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável.

Considerando, o sucesso e reconhecimento das primeiras edições da Cavalgada entre amigos do município;

Considerando, que o evento atrai um enorme público da região, trazendo além da promoção de nossa cidade, uma relevante movimentação cultural.

Considerando, o apoio e parceria que a administração sempre deu a esse evento, tendo em vista que as cavalgadas representam uma das maiores e mais representativas ações de difusão do tradicionalismo.

Considerando é algo de grande relevância não só para o convívio social, para as pessoas que andam a cavalo aqui, mas para a cultura que temos das cavalgadas, que são comumente realizadas na cidade é de tamanha importância as cavalgadas como patrimônio cultural.

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no artigo 25 inc. III da Lei 8.666/93, especialmente a inviabilidade de competição, por se tratar da singularidade da performance artística em si, porque será feita por determinado artista consagrado, sem parâmetro de comparação, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

A escolha do profissional pautou-se, na determinação da Lei nº 8.666/93 prever que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo assim, tendo em vista o reconhecimento do artista prestador do serviço, que se apresenta em diversos locais da região, com uma diversa interpretação de versos rimados, além disso observa-se que os valores propostos estão compatíveis com o praticado no mercado.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O artista WANTUIL CAETANO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 098.544.466-64, RG-MG Nº 15.140,841, apresentou a proposta no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para apresentação na 4ª cavalgada entre amigos de Alto Caparaó no dia 24 de setembro no centro de eventos, estando com a documentação regular, sendo possível a contratação, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara inexigível de licitação à contratação, objeto do presente processo, com base no art. 25 inc. III caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 23 de setembro de 2022

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL